



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 1.031/2016

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicado Ativo

em 03 / 02 / 2016

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica efetivada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais no percentual de 11,28% (onze virgula vinte e oito por cento), em conformidade com o art 37, inciso X, da Constituição Federal c/c o art 22, paragrafo unico, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000

Art 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotação orçamentaria propria da Secretaria de lotação do servidor

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro do ano de 2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos
03 dias do mês de fevereiro do ano de 2016


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal